



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°. 41 /2010.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 27/04/2010 Ribeiro

Altera dispositivo da Lei n°. 4.302, de 08 de junho de 2005 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ENTIDADE ESQUADRÃO VIDA, visando a recuperação de dependentes químicos e de prevenção do uso de drogas com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas carentes portadoras deste tipo de dependência, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 2º da Lei n°. 4.302, de 08.06.2005, passa vigorar com a seguinte redação:

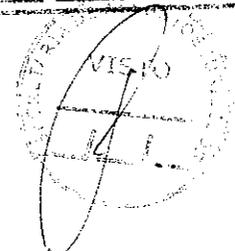
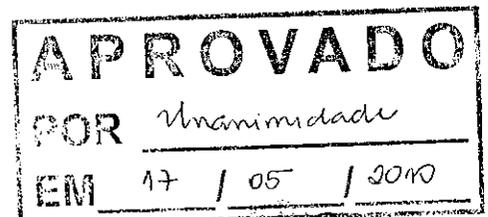
“Art. 2º. A conveniada participa da convênio com o atendimento e internação de até 25 (vinte e cinco) pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal, através da Departamento de Promoção da Saúde e da Cidadania.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º. da Lei n°. 4.733, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 17 / 2010

Altera dispositivo da Lei n.º 4.302, de 08 de junho de 2005 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ENTIDADE ESQUADRÃO VIDA, visando a recuperação de dependentes químicos e de prevenção do uso de drogas com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas carentes portadoras deste tipo de dependência, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivo da Lei n.º 4.302, de 08 de junho de 2005 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ENTIDADE ESQUADRÃO VIDA, visando a recuperação de dependentes químicos e de prevenção do uso de drogas com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas carentes portadoras deste tipo de dependência, e dá outras providências.

Visamos pelo presente projeto majorar em 05 o número de vagas disponibilizadas pela entidade "Esquadrão Vida" ao Município, a respeito do atendimento e internação de pessoas, parte integrante do desenvolvimento do Projeto Comunidade Terapêutica "CT", adequando, assim, às necessidades encontradas pelo Município.

Tal ação é tomada por este administrador dada a necessidade do Município amparar os dependentes e usuários de drogas e na prevenção do uso das mesmas, em especial quando se trata de pessoas carentes e do respectivo apoio à suas famílias, por meio de atendimento residencial para adolescentes e adultos dependentes de álcool e outras drogas.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Encaminhar documento para Sessão
do dia 26/04/10


Diretor de Administração

COM SUCESSO, 1.460 - CP 52 - CEP 12420-010 - PINDAMONHANGABA - SP.
TEL/FAX: (12) 3644.5600





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, a entidade social Esquadrão da Vida passará a receber o valor respectivo a 25 atendimentos mensais, tornando mais eficaz sua atuação no Município e auxiliando a política municipal de combate às drogas.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

